



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 30 de Setembro de 2003

REUNIÃO PLENÁRIA

24 E 25 DE SETEMBRO DE 2003

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

**Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas 11 línguas
oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:**

<http://www.esc.eu.int> (rubrica "Documentos")

1. CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL

- *Parecer destinado à Conferência Intergovernamental de 2003*

- **Relator:** MALOSSE (Empregadores – FR)

- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 1171/2003

- **Pontos principais:**

O presente parecer representa o contributo do Comité para os trabalhos da Conferência Intergovernamental sobre o Projecto de Tratado que institui uma Constituição para a Europa, elaborado pela Convenção Europeia.

O CESE solicita que a CIG não ponha em causa os equilíbrios e os grandes princípios, obtidos por consenso, do Projecto de Tratado Constitucional que foi apresentado à Presidência da União, em 18 de Julho de 2003.

Não obstante, na perspectiva dos debates que serão iniciados ao nível europeu e nacional, o CESE recomenda aos representantes da Conferência Intergovernamental que apresentem complementos, precisões e clarificações susceptíveis de reforçar a confiança e o empenho dos cidadãos e das organizações da sociedade civil:

- Reforçando as modalidades de execução das políticas económicas e sociais da União e tornando mais eficaz a governação da zona do euro;
- Aumentando a legitimidade democrática das políticas económicas, sociais e monetárias através de uma maior participação do Parlamento Europeu e do CESE;
- Renovando as prioridades e simplificando os instrumentos das políticas de coesão económica, social e territorial;
- Democratizando a política externa e de segurança comum e melhorando a respectiva coerência e eficácia;
- Definindo mais claramente o âmbito de competências e as modalidades de aplicação do princípio da democracia participativa, na mira de concretizar o diálogo civil, e as funções do Comité Económico e Social Europeu neste contexto;

- Alargando o âmbito de consulta obrigatória do CESE à política comum de asilo e imigração, à aplicação do princípio da não discriminação e à cultura;
 - Reconhecendo o papel da sociedade civil organizada na aplicação do princípio da subsidiariedade e da proporcionalidade e conferindo ao CESE o direito de recurso para o Tribunal de Justiça.
- **Contacto:** *Patrick Fève*
(Tel.: 00 32 02 546 96 16 – e-mail: patrick.feve@esc.eu.int)

2. POLÍTICAS REGIONAL E ESTRUTURAL E DE COESÃO ECONÓMICA E SOCIAL

- **Parceria para a execução dos Fundos Estruturais**
- **Relator:** BARROS VALE (Empregadores – PT)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1166/2003
- **Pontos principais:**

O CESE considera serem grandes as vantagens do estabelecimento de um parâmetro mínimo de participação, regulado por um regulamento comunitário, cabendo porém ao Estados-Membros o estabelecimento de níveis mais elevados de participação mediante disposições legislativas ou regulamentares nacionais.

O papel, o conteúdo das propostas e os procedimentos de participação dos parceiros económicos e sociais são necessariamente diferentes nas fases de preparação, financiamento, acompanhamento e avaliação das intervenções estruturais da Comunidade. Importa, por isso, clarificar o que se espera dos parceiros, as disposições que os parceiros devem adoptar para que os programas tenham o maior êxito possível, em que níveis se articula a actividade da parceria e quais são as instâncias políticas e técnicas nas quais os parceiros devem intervir.

O CESE sublinha que a parceria tem importância decisiva em duas fases das intervenções estruturais:

- Na fase "política" de programação dos fundos e da definição das opções gerais, seja ao nível comunitário, seja ao nível dos Estados-Membros;
- Na fase de acompanhamento e avaliação das intervenções.

O CESE considera necessária a reformulação, no sentido de um maior detalhe, do art. 8º do Regulamento 1260/99, por forma a criar um enquadramento claro para cada grupo envolvido em cada uma das fases de um programa, desde a concepção até à avaliação, de modo a permitir um verdadeiro envolvimento dos parceiros económicos sociais.

A fase de gestão operacional das intervenções deve continuar a ser da competência das autoridades de gestão, evitando-se assim interferências e confusões de papéis.

Por fim, o CESE recomenda vivamente que se atribua aos parceiros económicos e sociais um papel de maior responsabilidade na gestão das acções financiadas com os fundos comunitários, em conjugação com as necessárias capacidades técnicas e financeiras. Por conseguinte, o CESE propõe o estabelecimento de um limiar mínimo substancial de intervenções (por exemplo, 15% do financiamento total do QCA), que os Estados-Membros serão obrigados a aplicar através das chamadas subvenções globais, infelizmente muito pouco utilizadas até ao momento.

– **Contacto:** *Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

• **Coesão económica e social: Competitividade das regiões, governação e cooperação**

– **Relator:** MALOSSE (Empregadores – FR)

– **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1178/2003

– **Pontos principais:**

Com este parecer exploratório, solicitado pela presidência italiana da União Europeia, o CESE, ao sublinhar como a ausência de coesão no interior da União representa um inegável factor de debilidade num momento em que a União Europeia deve encontrar a via que a conduza a um forte crescimento económico, formula, como solicitado, uma série de recomendações para o futuro da política de coesão sobre os temas da competitividade, da governação e da cooperação.

Com base na experiência adquirida, o CESE preconiza uma política activa de apoio à competitividade das regiões que contemple os países e os territórios menos desenvolvidos (Objectivo nº1 da política de coesão), dotada de recursos substanciais destinados à educação e à formação, à criação de infra-estruturas, ao desenvolvimento sustentável, à promoção do espírito empresarial e das pequenas e médias empresas, bem como ao desenvolvimento da capacidade da sociedade civil organizada de mobilizar as energias locais.

O CESE insta a União Europeia a manter a sua intervenção nas regiões que, após o alargamento, deixarão de ser abrangidas pelo Objectivo nº1 por motivos estatísticos, e a concentrar os auxílios comunitários em medidas destinadas a favorecer o espírito empresarial e a criação de empregos.

Deverá manter-se a solidariedade nacional e europeia com os territórios que apresentam sérias desvantagens estruturais (regiões ultraperiféricas, regiões insulares, regiões de montanha, enclaves regionais, regiões escassamente povoadas, etc.) e que carecem, por isso, de auxílios específicos para obviar ao desaparecimento gradual dos serviços de interesse geral.

Substancialmente, segundo o CESE, a política regional de coesão da UE deve ter em mira, mediante uma reforma decisiva, o aumento da competitividade dos territórios da União Europeia que subaproveitam os seus recursos e não o colmatar das lacunas de desenvolvimento através de ajudas públicas. Com as suas intervenções, a UE deve criar um valor acrescentado tangível, estribando-se nos êxitos obtidos e na cooperação entre as regiões. Este valor acrescentado comunitário assegurará a integração das regiões menos desenvolvidas nas grandes políticas da União Europeia.

É indispensável melhorar a governação da política de coesão, pois é disso que depende o valor acrescentado da política de coesão comunitária. Para ser eficaz, a política de coesão deve ser transparente, compreensível e partilhada pelos beneficiários que devem ser igualmente seus protagonistas. Ela deverá abarcar todos os factores propiciadores do desenvolvimento económico, social, cultural, ambiental e humano. Estas vertentes são, aliás, cada vez mais indissociáveis.

Neste óptica, impõe-se, segundo o CESE, uma melhor distribuição de papéis entre a União Europeia, os Estados-Membros e as regiões, com o fito de evitar duplicações e demoras inaceitáveis. A União deve definir as prioridades principais neste sentido, articulando-as com os objectivos de Lisboa: que sejam as regiões a assumir a responsabilidade pela sua aplicação e os Estados-Membros a concentrar-se no controlo dos resultados finais.

Com base nas prioridades da União Europeia e em parceria com os órgãos do poder local, as organizações económicas e sociais devem participar directamente na elaboração das prioridades ao nível territorial e ser, além disso, associadas às actividades de acompanhamento e de avaliação através de comités de gestão locais ou regionais: torna-se necessária uma verdadeira e autêntica parceria entre todos os parceiros económicos e sociais em todas as fases da programação. Qualquer veleidade de reduzir o papel da parceria nas iniciativas de coesão apenas servirá para limitar e atenuar o alcance e o interesse das acções.

Considerando os efeitos do alargamento e da globalização, cabe à política de coesão promover um desenvolvimento mais policêntrico do espaço comunitário. Esta orientação política fundamental requer não só objectivos comuns, mas também o reconhecimento da diversidade europeia. Não obstante algumas dificuldades de realização, a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional na União Europeia é vista como um instrumento essencial de integração para as regiões que viveram muito tempo de *costas voltadas*. Segundo o Comité, com o próximo

alargamento da União haverá que prolongar e alargar o programa Interreg, mas dotando-o de novas prioridades, aligeirando os métodos de governação e simplificando radicalmente os procedimentos.

- **Contacto:** *Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

- **Contributo das políticas comunitárias para a coesão económica e social**

- **Relator:** DASSIS (Trabalhadores – EL)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1179/2003
- **Pontos principais:**

O CESE, reservando-se o direito de aprofundar ulteriormente e de responder às questões sobre quais são as políticas comunitárias que contribuem para a coesão e sobre o modo como será possível garantir a máxima coesão económica e social no território da União Europeia, limita-se a analisar o conceito de coesão e da abordagem combinada à coesão económica e social, tal como consta do Tratado. Uma primeira avaliação geral das repercussões das políticas comuns para a coesão económica e social leva o CESE às seguintes conclusões:

- Para ser eficaz em termos de coesão económica e social, a política regional europeia deve ter um carácter horizontal, de modo que todas as políticas da UE tenham em conta as suas consequências para as regiões e respectivo desenvolvimento;
- Sem querer subestimar o papel das outras políticas comunitárias, é oportuno reexaminar a olítica dos transportes e as disposições da política da concorrência relativas aos auxílios estatais ao desenvolvimento regional;
- Tendo em conta que ainda não existe uma política fiscal comum, é necessário que as políticas fiscais nacionais tenham devidamente em conta a dimensão regional, com vista a reforçar a coesão, sem comprometer a política da concorrência;

O Comité propõe que se defina um procedimento, mediante o qual as políticas ao abrigo do artigo 159º sejam avaliadas em termos de consequências para a coesão económica e social e, nomeadamente, ao nível do PIB *per capita*, do emprego, do desemprego e da pobreza em cada região, a partir de um estudo específico destinado a elaborar um conjunto de indicadores capazes de avaliar *ex ante e ex-post* a eficácia das políticas não estruturais.

Por fim, segundo o CESE, é necessário introduzir um procedimento de revisão e avaliação trienal das repercussões do Pacto de Estabilidade, tanto para a UE em geral, como para a economia de cada uma das regiões europeias.

- **Contacto :** *Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

3. ORGANIZAÇÃO DOS MERCADOS

- ***Concentrações horizontais***

- **Relator:** HERNÁNDEZ BATALLER (Actividades diversas – ES)

- **Referência:** JO C 331/18 – 31/12/2002 – CESE 1170/2003

- **Pontos principais:**

A fim de aconselhar as empresas em casos concretos, é necessário que a comunicação faça mais referência às situações que se verificam na prática e que inclua questões como as da prova empírica e do nível de prova.

O Comité recomenda que, nos futuros projectos legislativos supranacionais, se tenha em consideração outros aspectos que, pela sua natureza intrínseca, adquirem relevância nas concentrações de empresas, como o emprego e a política industrial.

Segundo o Comité, deveria ser mais preciso o esclarecimento referido no projecto de comunicação sobre o Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho, muito particularmente no atinente aos "ganhos de eficiência".

Por outro lado, o CESE considera que a Comissão deveria ponderar a conveniência de transformar em preceitos legais do Projecto de Regulamento relativo ao controlo das concentrações (COM(2002) 711 final de 12/12/2002) alguns dos conceitos, critérios, parâmetros e regras agora enunciadas, por forma a garantir maior segurança e certeza jurídicas na apreciação das situações de concentração.

- **Contacto:** *Nemesio Martinez*
(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – e-mail: nemesio.martinez@esc.eu.int)

- ***Controlo das concentrações***

- **Relatora:** SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – EL)

- **Referência:** COM(2002) 711 final – 2002/0296 (CNS) – CESE 1169/2003

- **Contacto:** *Nemesio Martinez*
(Tel.: 00 32 02 546 2.546 95 – e-mail: nemesio.martinez@esc.eu.int)

4. MUTAÇÕES INDUSTRIAIS

- *Mutações industriais/Balanço e perspectivas*

- **Relator:** VAN IERSEL (Empregadores – NL)
- **Co-relator:** VAREA NIETO (Delegado ES)
- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 1180/2003
- **Pontos principais:**

O objectivo deste parecer, que é o primeiro de uma série, é destacar o papel da CCMI no desenvolvimento de um diálogo directo com todas as partes interessadas afectadas pelas mutações industriais, e aplicar os ensinamentos da reestruturação dos sectores do carvão e do aço e de outros sectores. A experiência do CESE e do antigo Comité Consultivo da CECA comprova que a instauração de um diálogo sectorial contínuo ao nível europeu, no qual intervenham representantes dos produtores, dos trabalhadores e de outros grupos representativos da sociedade civil organizada (consumidores, comerciantes, etc.), contribui para estabelecer uma base útil para uma política industrial renovada.

As mutações no sector industrial europeu têm muitas vezes sido abordadas sob o ponto de vista da reestruturação. Trata-se, de facto, de um conceito bastante mais dinâmico, que abrange o processo de evolução permanente da empresa e o seu meio político e social. Hoje em dia, importa reflectir sobre o carácter proactivo da mutação na óptica de uma melhor antecipação e gestão dos efeitos económicos, sociais, organizacionais e ambientais das mutações industriais.

Para criar mais condições para as mutações industriais baseadas nos princípios da coesão social e da competitividade, o CESE reitera igualmente que devem ser formuladas políticas eficazes para:

- O desenvolvimento dos recursos humanos,
- Criar mais e melhor emprego num mercado de trabalho inclusivo,
- Dar particular atenção ao envelhecimento da população activa e às medidas de promoção do acesso das mulheres ao mercado de trabalho,

o que exige a aprendizagem ao longo da vida a todos os níveis e a melhoria do ensino e da formação. São altamente desejáveis análises das melhores práticas em cada um destes domínios.

No entender do CESE, é essencial que a inovação e a investigação promovam a liderança europeia, tanto em termos de competitividade como de bem-estar social.

Conviria avaliar o impacto real da legislação europeia. Para o efeito, o CESE apoia a proposta de criação de um grupo consultivo independente para a avaliação do impacto da

regulamentação comunitária sobre as empresas, a fim de melhorar a qualidade da legislação da UE. O CESE considera que importa dar maior atenção às eventuais repercussões que algumas disposições e medidas regulamentares comunitárias podem ter para as pequenas e médias empresas.

O CESE considera que o diálogo social nas empresas e, eventualmente, com actores locais e a administração pública, é um instrumento importante e decisivo de desenvolvimento da competitividade, das condições sociais e do emprego, bem como de protecção do ambiente num equilíbrio produtivo.

O CESE é a favor de uma política industrial de carácter horizontal que permita, ao mesmo tempo, desenvolver abordagens sectoriais directamente relacionadas com as mutações industriais.

Uma abordagem sectorial deve ser acompanhada de processos de consulta, participação de todos os actores e negociação social no âmbito das reestruturações industriais, particularmente nos países candidatos. O CESE considera que a criação de observatórios sectoriais facilitaria a antecipação e concretização das mutações industriais, a identificação de alternativas viáveis e a minimização das consequências negativas.

O CESE sublinha a importância de assegurar que a realocação de indústrias não seja apenas motivada pelas diferenças cada vez maiores entre as legislações dos Estados-Membros, nomeadamente em matéria ambiental e fiscal. Nas regiões particularmente afectadas pelas realocações, podem ser necessárias medidas específicas de acompanhamento por um período determinado.

É possível prever medidas específicas numa base temporária nas regiões monoindustriais. O CESE recomenda que as experiências positivas com programas sectoriais, tais como Rechar, Resider e Retext, sejam levadas em conta na modernização destas regiões, tanto dos futuros Estados-Membros como dos actuais, e que sejam promovidas nesses países novas formas de diálogo social.

O trabalho futuro da CCMI, como estrutura do CESE, concentrar-se-á nos sectores e/ou regiões particularmente implicados nas mutações industriais, devendo concentrar-se no seguinte:

Analisar as mutações industriais e as suas causas do ponto de vista económico, social, territorial e ambiental, bem como avaliar o impacto das mutações industriais numa perspectiva sectorial, empresarial, laboral, territorial e ambiental;

Procurar abordagens positivas comuns para antecipar e gerir as mutações industriais e procurar vias para que a UE e os Estados-Membros aumentem a competitividade e a rentabilidade das empresas, através do diálogo social e da cooperação entre as partes envolvidas;

Procurar abordagens comuns com vista a fomentar o desenvolvimento sustentável e aumentar a coesão social e territorial, para dar novo alento à Estratégia de Lisboa, bem como promover condições de enquadramento que permitam que as mutações industriais decorram de forma compatível, quer com a necessidade de competitividade das empresas, quer com a coesão económica, social e territorial;

Promover a coordenação e coerência da acção comunitária face às principais mutações industriais no contexto do alargamento, nos seguintes domínios: investigação, economia, concorrência, justiça social, desenvolvimento regional, ambiente, transportes, etc..

- **Contacto:** *José Miguel Cólera Rodríguez*
(Tel.: 00 32 2 546 9629 – e-mail: josemiguel.colerarodriguez@esc.eu.int)

5. POLÍTICA DE DEFESA

- *Defesa europeia*

- **Relator:** WILKINSON (Empregadores – UK)
- **Referência:** COM(2003) 113 final – CESE 1160/2003
- **Pontos principais:**

O CESE vê com bons olhos o início do processo de estabelecimento de uma política de equipamento de defesa melhor coordenada como elemento essencial de uma Política Europeia de Segurança e de Defesa (PESD), centrada na formação das capacidades necessárias para o desempenho das missões acordadas pela UE na PESD, no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum (PESC). A adopção de procedimentos a nível comunitário poderá resultar em maior eficiência e em custos mais baixos para os Estados-Membros participantes.

O Comité reconhece que a condição essencial para o êxito desta política será a necessária vontade política, nomeadamente no que respeita ao aumento dos meios financeiros.

Uma indústria de defesa capaz de competir a nível mundial serve os interesses tanto políticos como económicos da UE, e o Comité observa que a reestruturação está já em curso em grande parte devido à pressão do mercado.

A obtenção e o controlo das informações relevantes sobre as indústrias são tarefas que devem caber aos Estados-Membros; as informações devem incluir o número de trabalhadores e as respectivas qualificações.

O CESE tem dúvidas quanto às vantagens de um papel directo da UE na aquisição de equipamento de defesa.

Um esforço coerente de investigação avançada no domínio da segurança é crucial para os progressos futuros, e isso passa pela definição de "tecnologias estratégicas da UE" necessárias para colmatar as deficiências ao nível das capacidades.

O Comité prontifica-se a emitir o seu parecer pormenorizado sobre a agência europeia no domínio das capacidades de defesa, assim que o seu papel e outros detalhes tenham sido definidos.

A segurança do abastecimento deve continuar a ser da responsabilidade dos Estados-Membros no futuro próximo, embora a agência anteriormente referida possa dar um contributo útil.

- **Contacto:** *Nemesio Martinez*
(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – e-mail: *nemesio.martinez@esc.eu.int*)

6. POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO

- ***Inovação***

- **Relator:** SOARES (Trabalhadores – PT)
- **Referência:** COM(2003) 112 final – CESE 1175/2003
- **Pontos principais:**

O Comité partilha com a Comissão a visão sistémica do processo de inovação e a convicção de que a mesma pode assumir várias formas, constituindo, no entanto, a base desse processo as competências dos recursos humanos – assentes na educação e na formação – para as actividades de inovação na empresa. O CESE está convicto de que uma maior responsabilidade social por parte das empresas, em particular no que respeita à qualidade das condições e das relações de trabalho, aparece também como factor fundamental para o reforço de um modelo inovador específico da União Europeia.

O CESE recomenda que a formulação e aplicação das políticas europeias, em particular aquelas que têm como força motriz as empresas, como acontece com a inovação, tenham em conta o reforço dos mecanismos de participação e envolvimento dos seus principais protagonistas – os empresários e os trabalhadores.

- **Contacto:** *Nemesio Martinez*
(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – e-mail: *nemesio.martinez@esc.eu.int*)

7. POLÍTICA DA EMPRESA

- *Espírito empresarial (Livro Verde)*

- **Relator:** BUTTERS (Empregadores – UK)

- **Referência:** COM(2003) 27 final – CESE 1173/2003

- **Pontos principais:**

O Comité saúda o Livro Verde da Comissão e a urgência que deu à reflexão sobre a política europeia da empresa por funcionários, políticos e partes interessadas. Para que este processo tenha agora um valor permanente, é essencial que seja executado eficientemente um plano de acção ambicioso e com metas bem precisas.

É evidente que melhorar a relação risco/recompensa para os empresários é fulcral para o aumento da actividade empresarial, pelo que tem de ser um tema recorrente no plano de acção.

O Comité salienta que a política pública precisa de ter metas muito concretas e de procurar tratar dos assuntos mais urgentes em primeiro lugar, para que todos os objectivos acabem por ser atingidos. No vasto leque de domínios políticos abrangidos pelo Livro Verde, é imperativo, por isso, que o plano de acção *dê prioridade a domínios políticos específicos*.

O Comité salienta várias áreas de actuação a que o plano de acção deve dar prioridade:

- Melhorar o acesso das PME aos contratos públicos,
 - Rever os regimes fiscais no quadro dos quais operam as PME em toda a Europa, avaliando os níveis de tributação, a administração e a colecta,
 - Melhor compreensão do processo de encerramento de empresas e da resposta da sociedade aos proprietários gestores em causa,
 - Promoção do espírito empresarial e incentivo às pessoas de todas as idades e formações que demonstrem ter a mentalidade apropriada para empresário,
 - Desenvolvimento de dados mais sistemáticos de avaliação comparativa sobre as PME para facilitar a medição e fundamentar políticas apropriadas.
- **Contacto:** *Jakob Andersen*
(Tel.: 00 32 2 546 92 58 – e-mail: jakob.andersen@esc.eu.int)

8. TRANSPORTES E RTE

- *Projectos RTE/2004*

- **Relator:** LEVAUX (Empregadores – FR)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1174/2003
- **Pontos principais:**

No seu parecer exploratório, o Comité convida a Comissão a considerar, na elaboração das novas orientações para as Redes Transeuropeias de Transportes (RTE-T), as seguintes prioridades e propostas:

- Uma prioridade absoluta deverá ser os eixos ou corredores transeuropeus, eliminando os pontos de estrangulamento e as ligações que faltam;
 - A taxa das subvenções deve ser mais incentivadora, nomeadamente para os projectos transfronteiriços;
 - Prever a criação de um fundo consagrado à realização de projectos dos RTE-T prioritários mediante uma receita de um cêntimo por litro de combustível consumido na estrada na Europa;
 - Criar uma "Agência Europeia de Coordenação das Infra-Estruturas de Transportes";
 - Prever sanções ou penalidades pelo não respeito dos prazos dos projectos de RTE-T pelos Estados-Membros em causa.
- **Contacto:** *Raffaele Del Fiore*
(Tel.: 00 32 2 546 97 94 – e-mail: raffaele.delfiore@esc.eu.int)

- *Sistema pan-europeu / Navegação fluvial*

- **Relator:** SIMONS (Empregadores – NL)
- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 1172/2003

Para tornar possíveis regimes jurídicos integrados e uma legislação uniforme no domínio da navegação fluvial, o CESE recomenda o seguinte:

- Harmonizar os Tratados, as convenções e os acordos bilaterais existentes aplicáveis às vias fluviais nacionais e internacionais;
- Ratificar e aplicar as convenções internacionais já concluídas; os actuais e futuros Estados-Membros devem adoptar todas as medidas possíveis para prevenir a fragmentação da legislação nos diferentes domínios ligados à navegação fluvial;

- Estudar, na perspectiva de uma Comissão do Danúbio enquanto instituição de coordenação das vias fluviais entre o Oeste e o Leste da Europa, um novo Tratado do Danúbio na linha das normas da CCNR/UE, como medida positiva em favor da harmonização;
- Introduzir uma base comunitária para a legislação em matéria de tripulações na UE, por forma a criar condições equitativas para a navegação fluvial.
- **Contacto:** *Raffaele Del Fiore*
(Tel.: 00 32 2 546 97 94 – e-mail: raffaele.delfiore@esc.eu.int)

9. DIREITO DO TRABALHO

- **Comités europeus de empresa**
- **Relator:** PIETTE (Trabalhadores – BE)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1164/2003
- **Pontos principais:**

Os diferentes relatórios e estudos sobre os acordos e as práticas dos CEE confirmam que as experiências actuais permitem retirar uma série de conclusões quanto à forma como um processo negocial para instituição de um CEE ou de um procedimento de informação e consulta dos trabalhadores pode ser organizado de modo a ser simples, democrático e eficaz. No que diz respeito à essência da directiva, isto é, à forma como pode fazer valer o direito dos trabalhadores e das trabalhadoras à informação e à consulta, as experiências são igualmente numerosas.

Graças à sua composição, o CESE conseguiu certamente lançar uma luz esclarecedora sobre o processo dinâmico da prática do diálogo social actualmente em curso nas empresas e nos grupos de empresas. O CEE é uma instância ainda muito jovem, mas em constante evolução, como o prova a quantidade de acordos renegociados todos os anos.

A informação e a consulta a nível do CEE, bem como a dinâmica do seu papel e das suas práticas podem, sem dúvida, revelar-se úteis para todos os intervenientes, inclusive o próprio cidadão. As respostas encontradas no quadro da globalização e das reestruturações das empresas não só têm repercussões para as condições de vida e de trabalho, mas também para o clima social fora da esfera laboral.

Os diversos balanços sobre a aplicação concreta da directiva e do funcionamento dos CEE puderam ser partilhados e permitiram, assim, que o Comité Económico e Social Europeu identificasse claramente os contributos dos CEE para o diálogo social e para o desenvolvimento

européu. Não obstante, estão ainda em aberto questões fundamentais que dizem essencialmente respeito aos seguintes aspectos:

- As noções de "efeito útil" e de "tempo útil" para a informação e a consulta dos trabalhadores;
- O âmbito de aplicação da Directiva 94/45/CE, no que respeita, por exemplo, às "empresas comuns" (joint-ventures), à possível exclusão da marinha mercante e à noção de empresa, devido à diversidade das formas de que actualmente se reveste esta noção, a qual aumentará ainda mais ao nível europeu com a entrada de empresas associativas, cooperativas e mutualistas com actividades económicas cada vez mais significativas e um carácter cada vez mais transfronteiriço. As empresas públicas são contudo expressamente referidas nas transposições nacionais da directiva em dois Estados: a Suécia e a Espanha;
- A questão da representação e da proporcionalidade da representação nos CEE, questão não abrangida por regras transnacionais;
- A questão do impacto dos CEE no diálogo social na empresa ao nível nacional;
- A questão da possibilidade de os representantes dos CEE poderem deslocar-se aos diversos locais de implantação da empresa cujos trabalhadores representam, e poderem comunicar quer com os representantes, quer com os trabalhadores dessas unidades;
- A questão da relação entre o CEE e as autoridades de regulação em matéria de concorrência.

Também no Comité divergem as opiniões quanto ao alcance dos balanços e das reflexões sobre a aplicação da directiva e o funcionamento dos CEE. Alguns membros consideram que o presente parecer exploratório deve limitar-se a um corpus informativo, sem qualquer intenção de influenciar eventuais discussões futuras entre os parceiros sociais sobre a revisão da Directiva 94/45/CE, visto a Comissão ter assinalado no seu programa de trabalho o propósito de consultar os parceiros sociais a partir do Outono de 2003. Outros membros são de opinião que os balanços realizados pelo Comité sobre a aplicação da directiva e sobre o funcionamento dos CEE deveriam poder servir de base para a apreciação dos aspectos que eventualmente obriguem a uma revisão da Directiva 94/45/CE.

– **Contacto:** *Stefania Barbستا*
(Tel.: 00 32 2 546 95 10 – e-mail: *stefania.barbesta@esc.eu.int*)

10. JUVENTUDE

- *Programa destinado a promover as ONG activas no domínio da juventude*

- **Relatora:** VAN TURNHOUT (Actividades diversas – IE)
- **Co-relatores:** SOARES (Trabalhadores – PT)
PEZZINI (Empregadores – IT)
- **Referências :** COM(2003) 272 final – 2003/0113 (COD) – CESE 1165/2003
- **Pontos principais:**

O CESE congratula-se com esta medida, que garante a continuidade do financiamento essencial aos organismos activos, no plano europeu, no domínio da juventude.

No entanto, o CESE assume uma posição crítica em relação à proposta de reduzir o financiamento, à razão de 2,5% por ano, após o terceiro ano.

O CESE acolhe favoravelmente a estabilidade de financiamento que esta medida vai garantir ao Fórum Europeu da Juventude, o que possibilita o crescimento e o reforço contínuo deste órgão.

O CESE manifesta preocupação com a tendência verificada durante os últimos anos de reduzir gradualmente o financiamento para algumas organizações internacionais de juventude. O CESE apela ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão para que procurem reforçar activamente esta linha orçamental. É preciso reconhecer que o crescimento e o desenvolvimento das organizações internacionais de juventude é essencial para o desenvolvimento e o futuro da Europa.

O CESE nota que esta proposta abrange o período 2004-2006. O CESE insta a Comissão a proceder a consultas o mais amplas possíveis para determinar como deve ser abordado o financiamento após 2006.

O CESE insta à imediata aplicação das importantes recomendações constantes do relatório de avaliação de apoio às organizações internacionais não governamentais de juventude, elaborado pela Comissão.

O CESE observa que a proposta em apreço é uma das muitas propostas referidas pela Comissão sobre os programas e medidas de acção comunitários numa ampla gama de domínios. O CESE advoga vigorosamente que a Comissão adopte uma abordagem coerente em todos estes domínios, particularmente no que se refere aos critérios de elegibilidade para o financiamento.

- **Contacto:** *Stefania Barbesta*
(Tel.: 00 32 2 546 95 10 – e-mail: stefania.barbesta@esc.eu.int)

11. POLÍTICA EUROMEDITERRÂNEA

- ***Maior participação da sociedade civil na parceria euromediterrânea***

- **Relator:** DIMITRIADIS (Empregadores – EL)
- **Referência:** Relatório de informação – CESE 217/2003 final
- **Pontos principais:**

As cimeiras anuais do CES e instituições similares euromediterrâneas, que se realizam regularmente desde 1995, têm por finalidade contribuir para uma melhor compreensão dos grandes temas respeitantes à parceria euromediterrânea e para melhorar o conhecimento recíproco das realidades económicas e sociais destes parceiros.

Na última cimeira euromediterrânea, em Atenas, decidiu-se que a próxima cimeira se realizaria em Malta em 2003.

O grupo encarregado da preparação da Cimeira inclui, para além do Comité Económico e Social Europeu, o Conselho Económico e Social da Grécia (OKE) e o Conselho para o Desenvolvimento Económico e Social de Malta (MCESD). O CESE é membro permanente do Comité preparatório das cimeiras euromediterrâneas e contribui, nomeadamente, através da elaboração de uma monografia sob a forma de um relatório de informação.

Este ano, o relatório de informação do CESE versa sobre os temas seguintes:

"Para uma maior participação da sociedade civil organizada aos níveis nacional e regional na parceria euromediterrânea", cuja elaboração compete ao Comité Económico e Social Europeu, em colaboração com os conselhos económicos e sociais da Tunísia e de Portugal, e com o Conselho Nacional da Juventude e do Futuro de Marrocos.

"Novos saberes, novos empregos – Os efeitos das novas tecnologias", cuja elaboração compete ao Conselho Económico e Social francês, em colaboração com o Conselho Nacional Económico e Social da Argélia, o CNEL de Itália e os conselhos económicos e sociais de Espanha, Grécia e Tunísia.

O relatório confiado ao CESE analisará as formas de participação da sociedade civil organizada (informação, consulta e aplicação) na parceria euromediterrânea à escala nacional e regional, e formulará as recomendações para o ulterior desenvolvimento desta participação.

O CESE considera que a noção de democracia nos países mediterrâneos não pode e não deve ser examinada à luz de critérios ocidentais, muito embora tal exame não deva perder de vista os princípios democráticos fundamentais de nível mundial, conquistados após grandes lutas sociais e reconhecidos por instituições e acordos internacionais.

As organizações da sociedade civil nos Países Parceiros Mediterrâneos (PPM) estão actualmente pouco informadas pelos seus governos e pela própria UE sobre a Parceria Euromediterrânea, estando pouco envolvidas nesta parceria.

O CESE considera que:

- é necessário simplificar o modo como os grupos da sociedade civil podem beneficiar dos programas;
- é extremamente importante melhorar o fluxo da informação;
- deve ser criada uma rede euromediterrânea de conselhos económicos e sociais na Internet, que inclua organizações nacionais da sociedade civil;
- há que intensificar os esforços e centrá-los na criação de um quadro de cooperação e diálogo sistemático entre os representantes da sociedade civil organizada e os governos dos PPM, em vez de se criarem novos órgãos.
- o Presidente Romano PRODI teve razão em afirmar que a luta contra o terrorismo não podia ser pretexto para reduzir os direitos políticos e sociais;
- a cooperação entre a sociedade civil deve procurar criar redes comuns entre as várias comunidades;
- deve ser aumentado o número de actividades de pequena escala;
- a sociedade civil poderá ser um factor-chave na promoção do diálogo entre as PPM;
- deve ser dada especial atenção às questões da imigração;
- o Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial devem desempenhar um papel útil no desenvolvimento económico e social desta região.

O CESE entende que deve ser reforçada a cooperação aos níveis regional e subregional. O CESE entende igualmente que a Parceria Euromed pode desempenhar um papel essencial na integração regional dos PPM, e que a UE pode compensar a falta de confiança existente entre estes países. Através do Processo de Barcelona, a UE pode agir como garante das relações entre os parceiros regionais e proteger o processo de integração da eventual incapacidade dos parceiros de honrarem os seus compromissos.

– **Contacto:** *Michael Wells*
(Tel.: 00 32 2 546 82 83 – e-mail: michael.wells@esc.eu.int)

12. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

- **Modificação/Media – Formação 2001-2005**
 - **Relator:** BRAGHIN (Empregadores – IT)
 - **Referência:** COM(2003) 188 final – 2003/0064 (COD) – CESE 1163/2003
 - **Contacto:** *Raffaele Del Fiore*
(Tel.: 00 32 2 546 97 94 – e-mail: raffaele.delfiore@esc.eu.int)

- **Modificação/Media plus**
 - **Relator:** BRAGHIN (Empregadores – IT)
 - **Referência:** COM(2003) 191 final – 2003/0067 (COD) – CESE 1163/2003
 - **Contacto:** *Raffaele Del Fiore*
(Tel.: 00 32 2 546 97 94 – e-mail: raffaele.delfiore@esc.eu.int)

13. AGRICULTURA

- **Matéria gorda/Leite (Finlândia e Suécia)**
 - **Relator-Geral:** NILSSON (Actividades diversas – SE)
 - **Referência:** COM(2003) 372 final – 2003/0144 (CNS) – CESE 1177/2003
 - **Contacto:** *Eleonora Di Nicolantonio*
(Tel.: 00 32 2 546 94 54 – e-mail: eleonora.dinicolantonio@esc.eu.int)

14. AMBIENTE

- **Life (Modificação)**
 - **Relator-Geral:** CHIRIACO (Trabalhadores – IT)
 - **Referência:** COM(2003) 402 final – CESE 1176/2003

- **Contacto:** *Eleonora Di Nicolantonio*
(Tel.: 00 32 2 546 94 54 – e-mail: eleonora.dinicolantonio@esc.eu.int)

15. CODIFICAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO

- **Comité de Estatísticas Monetárias, Financeiras e de Balanças de Pagamentos**

- **Relatora:** FLORIO (Trabalhadores – IT)

- **Referência:** COM(2003) 298 final – 2003/0103 (CNS) – CESE 1167/2003

- **Pontos principais:**

O Comité aprova a proposta da Comissão.

- **Contacto:** *Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

- **Fundos de Coesão (codificação)**

- **Relator:** SILVA (Actividades diversas – PT)

- **Referência:** COM(2003) 352 final – 2003/0129 (AVC) – CESE 1168/2003

- **Pontos principais:**

O Comité aprova a proposta da Comissão.

- **Contacto:** *Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

- **Acções de cessação/Protecção dos consumidores**

- **Relator:** BURANI (Empregadores – IT)

- **Referência:** COM(2003) 241 final – 2003/0099 (COD) – CESE 1162/2003

- **Contacto:** *João Pereira dos Santos*
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@esc.eu.int)

- ***Material eléctrico***
 - **Relator:** GREEN (Empregadores – DK)
 - **Referência:** COM(2003) 252 final – 2003/0094 (COD) – CESE 1161/2003
 - **Contacto:** *Jakob Andersen*
(*Tel.: 00 32 2 546 9258 – e-mail: jakob.andersen@esc.eu.int*)
-